

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 277/2005 de 29 de Novembro de 2005**

Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

#### Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito no Caminho da Central, número catorze, da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo mil duzentos e quarenta, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número quatrocentos e noventa e nove, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

#### Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

#### Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

#### Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

1 de Agosto de 2005.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.